Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2017
CONTRATO Nº 0029/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.159.666/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Emerson Fernandes A. Panta, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Av. Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA – COOPRAFE, situado à Rua Antônio Ferreira Nunes, n.º 37, Centro de santa Rita-PB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.637.299/0001-58, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Primeiro e Segundo Semestres de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 234

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.048.371,50 (Um milhão quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
01	ABACATE	Kg	150	8,19	1.228,50
02	ABACAXI	Kg	27900	3,95	110.205,00
03	ABOBORA	Kg	2500	3,82	9.550,00
04	BANANA PRATA	Kg	27400	4,19	114.806,00
05	BATATA DOCE AMARELA EXTRA	Kg	31.500	3,79	119.385,00
06	COENTRO	Molho	8500	2,25	19.125,00
07	INHAME	Kg	33350	7,99	266.466,50
09	MAMÃO (HAVAI OU PAPAIA, EXTRA)	Kg	5000	4,05	20.250,00
10	MANGA	Kg	24500	4,10	100.450,00
11	MARACUJÁ	Kg	21550	7,61	163.995,50
12	MELANCIA	Kg	51000	2,41	122.910,00
Valor total do contrato – R$ 1.048.371,50					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.080 – Secretaria de Educação

12.361.1404.2019 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3390.30.00.001 – Material de Consumo

3390.30.00.315 - Material de Consumo

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 935

12.361.1402.2027 – Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO
3390.30.00.315 - Material de Consumo
12.361.1402.2028 – Programa Brasil Alfabetizado
3390.30.00.315 - Material de Consumo
12.361.1402.2031 – Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO
3390.30.00.315 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 236

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela nutricionista Responsável Técnica (RT) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ou até o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Rita-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 237

Santa Rita, 23 de maio de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta - PREFEITO
CPF: 827.071.464-04
CONTRATANTE

COOPRAFE – CNPJ/MF n.º 24.637.299/0001-58
Rep. Janete Xavier Leite
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 239

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2017
Processo nº 019/2017
Chamada Pública nº 001/2017
Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB
Contratada: COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba
CNPJ: 24.637.299/0001-58
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 04/2015 FNDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB.
Valor R$: 1.048.371,50 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 23/05/2017

EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura de Santa Rita - PB
Fls.: 240

Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 18/05/2017

Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal De Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2017
Processo nº 016/2017
Pregão Presencial SRP nº 001/2017
Contratante: Prefeitura de Santa Rita, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
Objeto: Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita.
Valor R$: 350.933,76 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 18/05/2017

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO nº 019/2017
Chamada pública Nº 001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº 019/2017, referente à Chamada Pública nº 001/2017, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.637.299/0001-58, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R$ 1.048.371,50 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para contratação do objeto em referência, com base no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 § Resolução do FNDE nº 04/2015, fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Rita/PB, 23 de Maio de 2017.

Emerson Fernandes Alvão Panta
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2017
Processo nº 019/2017
Chamada Pública nº 001/2017
Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB
Contratada: COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba
CNPJ: 24.637.299/0001-58
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 04/2015 FNDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB.
Valor R$: 1.048.371,50 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: Até o final do exercício financeiro
Data da Assinatura: 23/05/2017

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2017
ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOs
nº 007/2017

OBJETO: FORNECIMENTO E/OU AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.

Com base nas informações constantes no processo nº 030/2017, através do Pregão Eletrônico SRP nº 0373/2016-13, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado pelo **Relatório Técnico Conclusivo da CPL**, **Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN**, **Ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município** e **Controladoria Geral do Município**, acolho o Relatório, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a contratação em favor da empresa: **PLATINA MINERAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.977.181/0001-07**, para o item nº 01, dividido da

Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB
Fls.: 241

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Os recursos necessários para custeio do presente contrato são os seguintes:
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.301.10.846.5335.2635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91– Sentenças Judiciais
- FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.623/2017	GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME	R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	16 de maio de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.05.005/2017/SEMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

O FU[illegible] MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa , no[illegible]s suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de ja[illegible]de 2013 e o Decreto Municipal nº 3104, de 14 de abril de 2004, bem como considerando o que consta na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** celebrada em decorrência do pregão presencial Nº 2.01.004/2016, promovido pelo Gabinete do Prefeito, vem **RATIFICAR A ADESÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) MÓVEIS E CABINE SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FISICO, COM FÁCIL ACESSO A CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEMAS Funcional Programática**: 08.243.1018.2191 – Ações do SCFV e outros. **Fonte de Recursos**: 000/029. **Elemento de Despesa**: 3390.39. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR**: R$ 69.600,00 (sessenta nove mil e seiscentos reais), em favor do fornecedor: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 35.484.971/0001-39, Endereço: Rua Jamila Abraão Jorge, 168 - sala 102 - Malvinas, Município, Campina Grande – PB.

Campina Grande, 18 de Maio de 2017.

EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00013/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimentos de Capas Personalizadas e peliculas, para os aparelhos smartphone de gestão de transito.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO NOBREGA - R$ 4.900,00.

Campina Grande - PB, 17 de Maio de 2017

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PR[illegible]URA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Nº 2.05.064/2017/SEMAS/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.064/2017/CPL/SEMAS/PMCG. **Partes:** Secretaria De Assistência Social/FMAS/SEMAS/PMCG E MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO Químico), MÓVEIS E CABINE SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FISICO, COM FÁCIL ACESSO A CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SEMAS. **Prazo:** 12 (DOZE) meses. **Fundamentação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.004/2016 - Ata de Registro de Preços Lei Nº 10.520/02. **Funcional Programática**: 08.243.1018.2191 e Outros. Elemento De Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 020/000. Signatários: EVA GOUVEIA E ANTÔNIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA. **Valor Global**: R$ 69.600,00 (Sessenta nove mil e seiscentos reais). **Data De Assinatura**: 19 de Maio de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de Capas Personalizadas e peliculas, para os

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2017.PROCESSO Nº 028/2017.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) E BOTIJÃO (VASILHAME). DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB A Prefeitura Municipal de Santa Rita, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2017, devidamente homologado. RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:
Empresa: H M MOTEIRO DE MELO – CNPJ: 11.776.834/0001-00

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Und.	Gás liquefeito de petróleo GLP botijão 13kg – Reposição	3.643	Ultragaz	R$ 55,00	R$ 200.365,00

Valor Total R$: 200.365,00 (Duzentos mil trezentos e sessenta e cinco reais).Santa Rita, 10 de Maio de 2017.Emerson Fernandes Alvino Panta.Prefeito Constitucional.Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão. Secretária Municipal de Saúde.

EDJANE SILVA A. PANTA.
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROCESSO nº 019/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB. Com base nas informações constantes no Processo nº 019/2017, referente à Chamada Pública nº 001/2017, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.637.299/0001-58, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, no valor total de R$ 1.048 371,50 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para contratação do objeto em referência, com base no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 § Resolução do FNDE nº 04/2015, fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Rita/PB, 23 de Maio de 2017.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2017
PROCESSO Nº 019/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura de Santa Rita/PB
Contratada: COOPRAFE – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar do Estado da Paraíba
CNPJ:24.637.299/0001-58
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 04/2015 FNDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO